



CONTRATO N.º 037-2015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DO OUTRO LADO A EMPRESA RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.138.218/0001-59, situada na Rua Inglaterra, esq. Com a Rua Palestina, 373 – Vila Santa Isabel – Anápolis-GO, CEP 75.024-971, representada pelo sócio proprietário Sr. Renato Alves de Rezende, brasileiro, divorciado, empresário residente e domiciliado à Rua Inglaterra, 586 – Vila Santa Isabel – Anápolis-GO, portador do CPF: 560.385.261-53 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com base no **Processo Administrativo nº 2014010673**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 008/2015, Processo administrativo nº 2014010673, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Algodão pacote com 25 gramas	TOPZ	88	PCT	R\$ 10,95	R\$ 963,60
4	Arquivo morto em papelão, nas dimensões 344x125x237 / revestimento interno em kraft 140g/m2	BECCUS	550	UN	R\$ 1,79	R\$ 984,50
5	Arquivo morto em plástico resistente - cores a escolher	ALAPLAST	550	UN	R\$ 2,59	R\$ 1.424,50



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



6	Arquivo morto em plástico resistente - cores a escolher.	ALAPLAST	550	UN	R\$ 2,59	R\$ 1.424,50
9	Borracha branca nº 40, macia de boa qualidade caixa com 40 unidades - aprovada pelo INMETRO.	RED BOR	264	CX	R\$ 5,99	R\$ 1.581,36
11	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha	BIC	121	CX	R\$ 29,99	R\$ 3.628,79
12	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha	BIC	44	CX	R\$ 29,99	R\$ 1.319,56
13	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha	BIC	55	CX	R\$ 29,99	R\$ 1.649,45
15	Caneta fluorescente cor a escolher, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra e aprovação do inmetro - caixa com 12 unidades - trazer amostra na caixa fechada	DESART	99	CX	R\$ 7,99	R\$ 791,01
16	Caneta p/ Tecido cores variadas	ACRILEX	33	CX	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
17	Capa de encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher	PLASCONY	3410	UN	R\$ 0,19	R\$ 647,90
18	Carbono de 01 face - caixa 100x1	GENIAL	77	CX	R\$ 14,99	R\$ 1.154,23
20	Cartolina branca	BIGNARDI	1650	UN	R\$ 0,34	R\$ 561,00
21	Cartolina colorida	BIGNARDI	1650	UN	R\$ 0,34	R\$ 561,00
22	Cd-r virgem, capacidade 700 mb	MAXPRINT	990	UN	R\$ 0,99	R\$ 980,10
23	Cd-rw virgem, capacidade 700 mb	MAXPRINT	880	UN	R\$ 3,08	R\$ 2.710,40
28	Cola branca lavável - não tóxica - 90 grs	MAXI	1320	UN	R\$ 0,69	R\$ 910,80
30	Cola gliter 23gr cores variadas	ACRILEX	330	UN	R\$ 1,99	R\$ 656,70
31	Cola para isopor (acetato de vinila, catalizador, alcool etílico) 90Gr	KOALA	88	UN	R\$ 3,99	R\$ 351,12
32	Durex grande 19x50	EUROCEL	220	UN	R\$ 2,19	R\$ 481,80
34	Dvd-rw, virgem regravável	MAXPRINT	462	UN	R\$ 4,99	R\$ 2.305,38
38	Envelope médio branco (tamanho ofício) 24x34	FORONI	5170	UN	R\$ 0,19	R\$ 982,30
39	Envelope pardo grande 31x41	FORONI	4510	UN	R\$ 0,19	R\$ 856,90
40	Envelope tipo saco ouro 17x25	FORONI	2860	UN	R\$ 0,16	R\$ 457,60
41	Envelope tipo saco ouro 20x28	FORONI	2860	UN	R\$ 0,19	R\$ 543,40
42	Envelope tipo saco ouro 22x32	FORONI	3520	UN	R\$ 0,20	R\$ 704,00
43	Envelope tipo saco ouro 26x36	FORONI	5500	UN	R\$ 0,22	R\$ 1.210,00
45	Estilete lamina larga com sistema de trava corpo em plástico	MASTERPRINT	57,2	UN	R\$ 0,84	R\$ 48,048
46	Etiquetas brancas p/ ofício Ref. tipo 6180 (24.4x66.7mm) - caixa com 100 folhas	POLIFIX	60,5	CX	R\$ 26,99	R\$ 1.632,895
47	Etiquetas de catalogação média Ref. tipo 6182 (33.9x101.6mm) - caixa com 100 folhas	POLIFIX	38,5	CX	R\$ 27,00	R\$ 1.039,50
48	Extrator de grampo espátula em aço cromado	CARBRINK	231	UN	R\$ 0,54	R\$ 124,74



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



49	Fita crepe 19 mm x 50 mts	EUROCEL	462	UN	R\$ 1,89	R\$ 873,18
51	Fita crepe 50 mm x 50 mts	EUROCEL	132	RL	R\$ 5,79	R\$ 764,28
52	Fita transparente larga 45mmx45mts p/ empacotamento	EUROCEL	660	UN	R\$ 2,29	R\$ 1.511,40
54	Grampeador compactado metalico com capacidade para grampear 100 folhas	GOOLER	77	UN	R\$ 34,90	R\$ 2.687,30
56	Grampeador tipo alicate - estrutura metálica - medindo aproximadamente 17 cm de comprimento x 2 cm de largura x 6,5 de altura - capacidade para alfinetar 8 folhas e grampear 16 - grampo 26/6	DESART	11	UN	R\$ 24,90	R\$ 273,90
57	Grampo p/ grampeador 26/6 acobreado/prateado cx c/ 5000 unidades	FRAMA	990	CX	R\$ 2,49	R\$ 2.465,10
58	Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm cx c/50 unidades	BRW	253	CX	R\$ 5,49	R\$ 1.388,97
59	Grampo plástico branco estendido pacote 50x1	DELO	132	PCT	R\$ 12,49	R\$ 1.648,68
60	Lápis borracha corpo de madeira maciça roliço, apontado medindo 17,5cm no mínimo - 1ª linha	EBRÁS	132	UN	R\$ 1,71	R\$ 225,72
62	Lapiseira 0,5mm ponta de metal	MAXPRINT	132	UN	R\$ 2,29	R\$ 302,28
63	Livro ata com 100 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas	TILIBRA	121	UN	R\$ 5,49	R\$ 664,29
64	Livro ata com 50 folhas - sem margem - capa dura na cor preta com folhas enumeradas	TILIBRA	132	UN	R\$ 3,49	R\$ 460,68
65	Massa de modelar pacote 12x1	KOALA	176	PCT	R\$ 2,79	R\$ 491,04
66	Papel sulfite A4 - formato 210 x 297 mm - 75g/m2 - ultra branco - resma com 500 folhas	CHAMEX	3300	RSM	R\$ 9,99	R\$ 32.967,00
69	Pasta catálogo na cor preta com 100 envelopes plástico transparente	ACP	99	UN	R\$ 9,99	R\$ 989,01
70	Pasta catálogo na cor preta com envelopes plástico transparente com bailarinas contendo 50 unidades	ACP	297	UN	R\$ 5,99	R\$ 1.779,03
71	Pasta com elástico, formato 240mmx350mm papel duplex, aba e elástico cores	COLORPRE SS	330	UN	R\$ 0,89	R\$ 293,70
72	Pasta elástica classificadora de papelão fina tamanho ofício	COLORPRE SS	550	UN	R\$ 0,89	R\$ 489,50
74	Pasta elástica fina transparente	PLASCONY	1100	UN	R\$ 0,99	R\$ 1.089,00
75	Pasta elástica transparente altura 30mm média	PLASCONY	495	UN	R\$ 1,89	R\$ 935,55
76	Pasta elástica transparente altura 50mm grande	PLASCONY	330	UN	R\$ 2,49	R\$ 821,70
77	Pasta plástica transparente altura 40mm média	PLASCONY	550	UN	R\$ 1,79	R\$ 984,50
79	Pen drive usb de 8gb	EL SHADAI	38,5	UM	R\$ 19,90	R\$ 766,15
84	Refil de cola quente grosso pct com 36 unidades	RENDCOLA	22	PCT	R\$ 22,90	R\$ 503,80
86	Régua 30 cm em plástico transparente milimetrada	WALEU	385	UN	R\$ 0,39	R\$ 150,15
87	Régua 50 cm em plástico transparente	WALEU	22	UN	R\$ 1,90	R\$ 41,80



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	milimetrada					
88	Régua 60 cm em plástico transparente milimetrada	WALEU	77	UN	R\$ 2,49	R\$ 191,73
89	Saco plástico para pasta catálogo com 04 furos - plástico grosso	ACP	1100	UN	R\$ 0,19	R\$ 209,00
90	Tinta guache 15ml caixa 12x1	KOALA	660	CX	R\$ 1,99	R\$ 1.313,40
91	Tnt cores primarias	SUL BRASIL	3630	MTS	R\$ 0,79	R\$ 2.867,70
						R\$ 93.991,62

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2015 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2014010673.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se em 12-02-2015, com término em 31-12-2015, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 93.991,62 (Noventa e três mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)**.

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1020	12.306.0403.2082 – Manutenção do Ensino Fundamental	101	Edicação	20150037	339030 – Material de Consumo
1039	04.122.0052.2014 – Manut. De Prédios Públicos em Geral	100	Ordinário	20150331	339030 – Material de Consumo

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

5.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 008/2015, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

5.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;



5.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

5.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

5.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

5.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

6.1 - O contrato poderá ser alterado:

6.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:



a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

6.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 - É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2015.

MUNICIPIO DE IPAMERI
Gestor Municipal
Contratante



RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº